

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T . A . R . F .

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.078085/2019-28

RECORRENTE: **Narciso Ricardo de Oliveira**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Isenção de IPTU aos 63 anos

RELATOR: Marcos Ferreira

EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU/TSU EXERCÍCIO 2019 ÀS PESSOAS COM MAIS DE 63 ANOS – IMPUGNAÇÃO AO INDEFERIR POR NÃO POSSUIR HABITE-SE – LANÇAMENTO SOBRE ÁREA TERRITORIAL

Habite-se processo SIP 12283/2011, antigo proprietário, diligência in loco constatou imóvel com edificação de 150,82 M2 com providências junto a GCI para regularização das características do imóvel.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO INTEGRAL

ACÓRDÃO nº 267/2021 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **NARCISO RICARDO DE OLIVEIRA**, ACORDAM, os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), por unanimidade de votos, decidiram por conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, no mérito conceder provimento integral, reformando a decisão de Primeira Instância Administrativa, referente a Isenção IPTU/TSU exercício 2019 do imóvel inscrição municipal 01.07.0011.4.0300.0001/04. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Gilberto Dias de Melo, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro, Rosalmir Moreira, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 7 de Dezembro de 2021

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

Marcos Ferreira

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE